

**Enc: DESPACHO URGENTE/ DEFERIDO PARCIAL EFEITO
SUSPENSIVO - PROCESSO 229 / 2021 - STJD**

RP

Rj Presidencia
Qui, 16/09/2021 10:33
Para:

- Clube de Regatas do Flamengo;
- Fluminense Football Club

Cc: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fjerj.com.br)
Para Ciência.

Edilma Valentim

De: Adriana Costa Solis

Enviado: quinta-feira, 16 de setembro de 2021 07:29

Para: Mg Presidencia; Sp Presidencia; Sc Presidencia; Rj Presidencia; Pe Presidencia; Ce Presidencia; Pa Presidencia; Ba Presidencia; america.00043mg; Chapecoense.00002SC; Atletico.00004GO; Ceara.00001CE; Atletico Paranaense 1; bahia.00005ba; Fluminense; Fortaleza.00003CE; Gremio; 'João Vitor Teles Pimentel | CSMV Advogados'; Alexandre Ramalho Miranda; Manoel Flores; Neivaldo da Penha Junior; Luiz Santoro; Carlos Eugenio; Theotonio Chermont de Britto (theotonio@chermontdebritto.adv.br); OSVALDO SESTARIO FILHO; sestariofba@hotmail.com

Cc: Daniela de Andrade Lameira Pinho; Ronaldo Piacente

Assunto: DESPACHO URGENTE/ DEFERIDO PARCIAL EFEITO SUSPENSIVO - PROCESSO 229 / 2021 - STJD

OFÍCIO/SEC nº 685/2021 – STJD

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol.

Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Para: Federação Mineira de Futebol.

Para: Federação Paulista de Futebol.

Para: Federação Catarinense de Futebol

Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Para: Federação Pernambucana de Futebol

Para: Federação Cearense de Futebol

Para: Federação Paraense de Futebol.

Para: Federação Bahiana de Futebol.

Para: Federação Paranaense de Futebol

Para: Confederação Brasileira de Futebol

Para: América Futebol Clube
Para: Associação Chapecoense De Futebol
Para: Atlético Clube Goianiense
Para: Ceará Sporting Club
Para: Club Athletico Paranaense
Para: Esporte Clube Bahia
Para: Esporte Clube Juventude
Para: Fluminense Football Club
Para: Fortaleza Esporte Clube
Para: Grêmio Foot Ball Porto Alegrense
Para: Red Bull Bragantino
Para: Santos Futebol Clube
Para: São Paulo Futebol Clube
Para: Sociedade Esportiva Palmeiras
Para: Sport Club Corinthians Paulista
Para: Sport Club Do Recife
Para: Sport Club Internacional
Para : Clube de Regatas do Flamengo
Para: Confederação Brasileira de Futebol.
Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2021.

De ordem do Dr. Auditor Relator deste STJD , Felipe Bevilacqua, referente as Medidas Inominadas , **sob nº 277/2021** tendo como Requerente o Cuiabá ; **Processo nº 234/2021** tendo como Requerente o Clube Atlético Mineiro , bem como , **Processo nº 229/2021** tendo como Requerente: Clube de Regatas do Flamengo e Requerido: Confederação Brasileira de Futebol – terceiros interessados : América Futebol Clube , Associação Chapecoense De Futebol, Atlético Clube Goianiense , Ceará Sporting Club, Club Athletico Paranaense , Esporte Clube Bahia, Esporte Clube Juventude , Fluminense Football Club, Fortaleza Esporte Clube, Grêmio Foot Ball Porto Alegrense , Red Bull Bragantino, Santos Futebol Clube, São Paulo Futebol Clube, Sociedade Esportiva Palmeiras, Sport Club Corinthians Paulista, Sport Club Do Recife , Sport Club Internacional , constando nos autos ainda Recurso Voluntário tendo como recorrentes, terceiros interessados e a Confederação Brasileira de Futebol e recorrido , decisão do Presidente do STJD, Dr. Otavio Noronha , informo que através de despacho **prolatou:**

“É, no essencial, o breve relatório. Decido.

Diante do caráter de urgência ante a possível violação à legislação federal posta e consubstanciado nas inúmeras petições e manifestações dos autos, bem como tratando-se de matéria com escopo relevante e que traduz, em análise perfunctória, probabilidade de dano de difícil

ou incerta reparação com a iminente não realização da rodada deste próximo final de semana, concedo parcialmente o efeito suspensivo ativo vindicado, para o fim de afastar parcialmente os efeitos da medida liminar concedida nestes autos até a reunião do Conselho Técnico, esta a ser realizada no próximo dia 28 de setembro, restabelecendo automaticamente “*in totum*” os efeitos ora suspensos, no dia imediatamente posterior à realização da referida reunião, independentemente do resultado. Cumpra-se. Retire-se o processo de pauta. Intime-se as partes. Após. Volte imediatamente a conclusão. À Secretaria. Felipe Bevilacqua vice presidente administrativo do STJD ”

Atenciosamente
Adriana Solis
Coordenadora do STJD